

Respostas aos Recursos

Processo Seletivo CMDCA Pé de Serra

QUESTÃO 09

Analisando a questão 09, que faz referência ao Artigo 122 do ECA (Estatuto da criança e do adolescente, temos as seguintes proposições:

I- Tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; Essa primeira proposição diz respeito ao inciso primeiro do artigo 122(vide texto retirado do estatuto - I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; logo essa proposição é VERDADEIRA..

II- Por reiteração no cometimento de outras infrações graves; Essa segunda proposição diz respeito ao inciso segundo do artigo 122 (vide texto retirado do estatuto II- por reiteração no cometimento de outras infrações graves; logo essa proposição é VERDADEIRA.

III- Por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal. Essa terceira proposição está correta em sua primeira parte, entretanto no que diz respeito ao prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal, está incorreto, pois esse parágrafo do inciso III ganhou nova redação, logo essa alternativa está INCORRETA.

IV- O prazo de internação na hipótese do inciso III do artigo 122 não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal. Essa quarta proposição corresponde a nova redação do parágrafo primeiro, do inciso III, do artigo 122 (vide texto retirado do estatuto § 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)), logo essa alternativa está CORRETA.

Assim sendo, são verdadeiras as proposições I, II e IV – Letra C.

São verdadeiras:

- A) Apenas II e III
- B) Apenas I, II e III
- C) Apenas I, II e IV
- D) I, II, III e IV.

Recurso improcedente – Manter gabarito.

QUESTÃO 17

Analisando a questão 17, que faz referência Art. 9º, da Lei Nº 566/2019 do município de Pé de Serra, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, temos as seguintes proposições:

I- Formular as diretrizes da política municipal de proteção integral dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essa proposição corresponde ao inciso primeiro, do artigo nono da Lei Nº 566/2019 do município de Pé de Serra (vide texto retirado da lei I. formular as diretrizes da política municipal de proteção integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive fixando prioridades para definição das ações correspondentes à aplicação dos recursos;), assim sendo essa proposição é VERDADEIRA.

II- Estabelecer normas gerais a respeito da matéria de sua competência, especialmente no tocante a aprovação de programas, projetos e planos; Essa proposição corresponde ao inciso segundo, do artigo nono da Lei Nº 566/2019 do município de Pé de Serra. (vide texto retirado da lei: II. estabelecer normas gerais a respeito da matéria de sua competência, especialmente no tocante a aprovação de programas, projetos e planos; assim sendo essa proposição é VERDADEIRA.

III- Controlar a execução da política municipal de atendimento, estabelecendo critérios, formas e meios de fiscalização por parte dos órgãos competentes, sobre as entidades programas e medidas ; Essa proposição terceira corresponde ao inciso terceiro do artigo nono da Lei Nº 566/2019 do município de Pé de Serra. (vide texto retirado da lei: III. controlar a execução da política municipal de atendimento, estabelecendo critérios, formas e meios de fiscalização por parte dos órgãos competentes, sobre as entidades, programas e medidas assim sendo essa proposição é VERDADEIRA.

IV- Cumprir e fazer cumprir em âmbito Municipal o Estatuto da Criança e do Adolescente. As proposições IV e V estão incompletas, pois uma complementa a outra, correspondendo ao inciso quinto do artigo nono da Lei Nº 566/2019 do município de Pé de Serra. (vide texto retirado da lei V. cumprir e fazer cumprir em âmbito Municipal o Estatuto da Criança e do Adolescente e as legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes aos direitos da Criança e do Adolescente.) Assim sendo, as proposições IV e V não podem ser consideradas, pois estão incompletas.

V- Dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares do Município, autorizar o afastamento deles nos termos do respectivo regimento e declarar vago o cargo por perda de mandato. Essa proposição SEXTA corresponde ao inciso ONZE do artigo nono da Lei Nº 566/2019 do município de Pé de Serra. (vide texto retirado da lei: XI. dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares do Município, autorizar o afastamento deles nos termos do respectivo regimento e declarar vago o cargo por perda de mandato;), assim sendo essa proposição é VERDADEIRA.

Considerando os argumentos expostos, são verdadeiras as proposições I, II, III e VI, logo apenas quatro proposições, letra C.

São verdadeiras:

- A) Apenas duas proposições
- B) Apenas três proposições.
- C) Apenas quatro proposições.
- D) Todas as proposições

Recurso improcedente – Manter gabarito.

Av. Maria Quitéria, 1982 - Centro - CEP 44.001-008

CNPJ: 13.044.558/0001-10 Feira de Santana – Bahia